



PROCESSO : 0008880-03.2025.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Decisão Presidência nº 6 / 2026 - TRE-AL/PRE/ACON

O presente feito tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável e a coleta/tratamento de esgoto sanitário, em unidades deste Tribunal situadas em diversos municípios do Estado de Alagoas, Água Branca, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Major Isidoro, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, Santana do Ipanema e São José da Tapera, para o exercício de 2026, conforme documentos de planejamento e instrução técnica acostados aos autos.

Após a devida instrução, esta Presidência proferiu a Decisão 427 (Id. n.º 1874482), a qual consignou os seguintes termos, ao final:

"(...)

Ante o exposto, decido:

- a) ratificar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do serviço de fornecimento de água e coleta/tratamento de esgoto sanitário, por inviabilidade de competição;**
- b) autorizar a contratação da empresa ÁGUAS DO SERTÃO S.A. (CNPJ nº 45.456.117/0001-12), pelo valor estimado anual de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais);**
- c) autorizar, em caráter excepcional, a contratação, apesar das pendências no CADIN e no fisco estadual, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 9/2009, determinando-se que a SAD promova, de forma imediata e documentada, a comunicação da situação de irregularidade aos órgãos arrecadadores competentes e à agência reguladora pertinente, juntando-se aos autos os respectivos comprovantes."**

Ao se pronunciar no Despacho Id. n.º 1876702, a Assessoria Consultiva recomendou a edição de nova decisão, com efeito integrativo, com o propósito de consignar o prazo de vigência contratual acerca da avença em curso, consoante destacado pela AJ-DG no Parecer 77 (Id. 1872698).

Diante do exposto, acolho a recomendação feita pela ACON (Despacho Id. n.º 1876702), para, integrando a Decisão 427 (Id. n.º 1874482), registrar que a contratação da empresa ÁGUAS DO SERTÃO S.A. (CNPJ n.º 45.456.117/0001-12), pelo valor estimado anual de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), terá prazo de

vigência indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei n.º 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Remetam-se os autos à Secretaria de Administração para adoção das medidas indispensáveis ao presente procedimento.

Cumpra-se!

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 03/02/2026, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1877719** e o código CRC **AA65889C**.

0008880-03.2025.6.02.8000

1877719v2